LEI Nº 3.180, DE 20 DE MARÇO DE 2006

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, VISANDO AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA PREVIDENCIÁRIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, visando ao atendimento da clientela previdenciária, através da cessão de Servidores da Administração Municipal de Anápolis, sem ônus para a instituição Previdenciária conveniada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 16 de março de 2006.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO